

8º REUNIÃO - ORDINÁRIA

ATA 08/2025

DATA: 16/09/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do CACCS-FUNDEB, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação. De início, Rafael Soares Folco, foi designado para a lavratura desta ata. Com a palavra, a presidente Rita de Cássia Lucio Barbieri, deu boas vindas aos presentes. Em seguida, pontuou sobre a questão do transporte escolar para a Escola Geralda Chaves Tiradentes, uma vez que foi acordado que o transporte seria apenas para as crianças que já estavam matriculadas a época que a escola passou a atender em período integral. Rita comenta que em uma reunião para escolas integrais foi apontado pela gestora, daquela instituição, que foi deferido o transporte para uma criança que foi transferida e retornou para a escola, explicando que o responsável fez um protocolo e foi deferido, mesmo com vaga próxima a residência. Daniel, coloca que está tendo algum problema com a relação dos alunos, pois sua filha é usuária e não tinha seu nome na lista. Rita, reitera que o único dado é o relato da gestora, e o conselho delibera que irá solicitar mais informações do setor de transporte. Rafael, em seguida, esclarece aos conselheiros que não houve resposta ao ofício do Banco Santander, e que atualmente encontra-se no setor jurídico da prefeitura para resposta. Posteriormente, foi feita a análise do Memorando 13.314/2025, que trata sobre o aluguel de piscina pela OSC APAE, com parecer que reconhece a vinculação dos recursos do FUNDEB à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e condiciona a legalidade da locação da piscina à comprovação contábil pela entidade, desde que os valores gerados sejam integralmente revertidos às despesas de MDE. Sendo questionado ao Conselho: a) O Conselho possui manifestação oficial ou parecer anterior sobre o uso de bens construídos com recursos do FUNDEB para fins de locação comercial ou permuta? Não, pois nunca houve aluguel ou permuta; b) Há, em posse deste Conselho, documentação comprobatória que demonstre a aplicação integral dos valores arrecadados com a locação nas despesas de MDE, conforme disposto no Art. 70 da LDB e na Lei do FUNDEB? Ou foi solicitado? Não, pois o conselho aguardava parecer jurídico; c) O Conselho concorda com a analogia estabelecida no parecer jurídico entre a locação comercial de bem público e o Programa Escola Aberta, cujo objetivo é a abertura gratuita das escolas à comunidade? Não, o Programa Escola Aberta não possui qualquer hipótese de lucro, sendo de atendimento gratuito. O Conselho comenta que além do aluguel existe a manutenção, material de conservação, material de limpeza e outros itens, que estão no plano e que podem ser confundidos com o aluguel. Deliberando, que será realizada uma visita técnica do Conselho a instituição para esclarecimentos e apresentação de ofício. Em seguida, Rita, colocou em pauta novamente as emendas impositivas, e que compareceu a reunião os representantes da Unidade Social Nossa Senhora Aparecida Daniele Caon e Crislaine Ferreira de Paula. Daniele, pergunta qual o motivo da inviabilidade. Rita questiona qual a finalidade pedagógica da máquina de sorvete e Daniele Caon explica que na instituição existe um projeto da escola da emoção e cozinha terapia, sendo necessário para pontuar cores, textura, sabor e outros. Ao passo que reconhece que seria um trabalho pontual e trouxe como nova sugestão uma máquina de salgados, que faz a massa e as crianças fariam a moldagem dos

Kelly Loure Danielle Reboreto Rita Natália Rossi articuladora de mudanças
+ Alita Sim.

salgados, colocando como vantagem a possibilidade de lucro com a máquina. Rita, explica que o viés de lucro retira a possibilidade de financiamento com recurso público, e que a prerrogativa de máquina de salgados é inviável pela questão nutricional. Daniele, conselheira, explica que pedagogicamente existem alternativas. Kelly coloca que a máquina possui um alto valor. Daniele Caon, explica que a instituição possui um grande número de alunos e que seria um lanche saudável, e que teria economia financeira. E, que o orçamento é de dezesseis mil reais, mas que poderia ter outro valor pela internet. Sendo deliberado pelo conselho a reprovação da proposta e indeferimento do plano, sem nova deliberação ou análise do plano. Daniele Caon comenta que o recurso não poderia ser devolvido, e Daniel comenta que o conselho possui uma visão diferente dos vereadores e que o plano não atingiu os princípios do conselho ou da educação, sendo constituído por diversos profissionais e segmentos. Daniele Caon, considera injusta a decisão e pede alternativas para a utilização do recurso para com a criança e pede uma nova análise. Kelly, pergunta se não existe demanda pedagógica para a utilização. Daniele Caon, explica que sim, que tem necessidades urgentes e que não podem ser adquiridas com esse recurso. Michele, explica que não existe tempo hábil para mudar a rubrica. Sendo novamente definido pelo conselho que a instituição poderá refazer o plano constando apenas iluminação e som. Na análise do Plano do André Luiz, Michele pontua que o cronograma de desembolso para setembro é inviável. Michele, explica que as emendas estão fora do prazo e que a assistência social, questionou sobre a legalidade de apresentação dos planos fora do prazo. Talita coloca sobre o tempo de execução do plano e que não pode passar pelo setor de convênios sem a aprovação do Conselho. Deliberou-se que as instituições irão apresentar um novo plano, mas que não existe tempo hábil para contratação. Em seguida, Talita reitera sobre os questionamentos do Tribunal de Contas e dá ciência ao Conselho de que de 04 apontamentos do Tribunal, 03 foram sanados. Sendo demonstrado o Achado nº 1666 - INTEGRA - TCE-PR - Lar Infantil André Luiz. Não sendo sanada a questão referente ao Planejamento da Secretaria de Educação. Em seguida foi apresentado o planejamento da demanda não manifesta e analisado pelo Conselho, sendo deliberada a importância de apresentar o documento ao legislativo. Talita ressalta que o município é considerado grande, e que está entre os 31 municípios que mais geraram empregos e o questionamento se dá em relação a isso, com estudo de caso e levantamento de dados e apontamentos. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a reunião, e, eu, Rafael Soares Folco, lavrei esta ata que lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Rolândia, 16 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:

1. Kelly Cristina C. Linho ;
2. Luiz Felipe do S. Borislanni ;
3. Danielle C. Rebental ;
4. Talita Parisi ;
5. Marcelina Bragioni Rossi ;
6. Michele Moraes ;



7. Falta Semanas Libres ;
8. ~~...~~ ;
9. Penal de mandos ;
10. Rosiz José Mariano ;
11. _____ ;
12. _____ ;
13. _____ ;
14. _____ ;
15. _____ ;
16. _____ ;
17. _____ ;